



www.policiamilitar.sp.gov.br

10gb2sgb1pb@policiamilitar.sp.gov.br

02
[assinatura]

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
DÉCIMO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**

Termo de Referência N°10GB-007/2110/24

Fonte de ar portátil para ser utilizada por equipes de intervenção rápida em conformidade com a NFPA 1981

1. OBJETIVO

Este termo destina-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (uma) Fonte de ar portátil para ser utilizada por equipes de intervenção rápida, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros de Bauru/SP.

2. EXIGÊNCIAS:

2.1. Conforme artigo 41 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificada.

2.1.1. Em decorrência da necessidade de padronização, com o cuidado de manter a compatibilidade dos objetos já adotados pela administração, é imprescindível a aquisição da fonte de ar portátil seja da marca **Dräger RIT Lifeguard (NFPA)**, tendo em vista que todos os equipamentos de proteção respiratória utilizados atualmente pelo Corpo de Bombeiros de Bauru são da marca Dräger, como consta no processo 49.121/2027 Ofício N° 12GB-160/FUMB/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, desse modo a administração não precisará adquirir cilindros ou máscaras reservas adicionais, simplificando a logística, treinamento e manutenção.

3. CONDIÇÕES:

- 3.1. Deverá possuir rede de assistência técnica com cobertura no Estado de São Paulo;
- 3.2. A assistência técnica deverá ser garantida por um período mínimo de 10 (dez) anos para fornecimento de peças de reposição;
- 3.3. A assistência técnica deverá ser dada, obrigatoriamente no Brasil, por uma empresa autorizada devidamente instalada no território nacional;

03
3.4. A assistência técnica deverá ser devidamente reconhecida pela fabricante do objeto.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. Esta fonte de ar deve consistir minimamente nos seguintes componentes:

4.1.1. Bolsa de transporte;

4.1.2. Conjunto de cilindro, com no mínimo 6,8 litros, 4500 PSI e válvula para armazenamento de ar respirável sob pressão, com manômetro externo;

4.1.3. Sistema de alarme sonoro de final de serviço;

4.1.4. Uma conexão universal de alta pressão para recargas de emergência, compatível com respiradores autônomos (EPR) certificados pela NFPA1981, tipo RIC/UAC;

4.1.5. Uma mangueira de baixa pressão para fornecimento de ar a um bombeiro ou vítima caídos; com uma máscara facial completa e uma válvula de demanda, devendo possuir engate rápido tipo UEBSS.

4.2. **Bolsa de transporte-** a bolsa de transporte da fonte de ar portátil deve ser fabricada em cores facilmente visíveis (cores fluorescentes) e com material resistente ao calor e a chamas. Faixas retro reflexivas devem estar posicionadas na parte superior e/ou lateral da bolsa para facilitar sua visualização em ambientes de pouca luminosidade. Para auxílio no transporte e/ou arraste da fonte portátil de ar, a bolsa deverá possuir alças ajustáveis, que, para facilitar sua manipulação, possua um engate rápido do tipo cinto de segurança e, nas suas extremidades, conexões que proporcionem um perfeito encaixe nos anéis metálicos. A bolsa de transporte deve ter ainda uma abertura que permita fácil acesso à mangueira de alta pressão e de baixa pressão com conector para carona, válvula de demanda e máscara facial. Ainda deverá dar acesso ao cilindro de alta pressão. Deverá também possuir bolso para ferramentas ou equipamentos.

4.3. **Conjunto do Cilindro e Válvula** - a válvula do cilindro deve ser feita de alumínio forjado ou usinado, e nenhum ajuste deve ser necessário durante a sua vida. A saída da válvula do cilindro deve possuir uma conexão rosqueada padrão CGA número 346 ou 347. A válvula deve ser construída de forma que não ocorram danos caso seja aplicado manualmente um torque excessivo na conexão entre o cilindro e a válvula. Cada válvula de cilindro deve consistir no seguinte: 1) um dispositivo de segurança tipo disco de alívio; 2) um manômetro indicando a pressão do cilindro de forma contínua; 3) uma proteção emborrachada na parte superior.

4.4. Cilindros de Fibra de Carbono- o cilindro deve ser fabricado de acordo com as especificações do DOT e possuir pressão de funcionamento de 4500 PSI e com volume hidráulico de, no mínimo, 6,8 litros. O cilindro deve ser de composite, consistindo em uma camada interna de liga de alumínio, com um invólucro total de fibra de carbono e uma resina epóxi. O cilindro deve ter uma vida útil de pelo menos 15 (quinze) anos. As provas hidrostáticas devem ser efetuadas a cada cinco anos.

4.5. Sistema de Alarme Sonoro de Final de Serviço - quando o cilindro da fonte de ar portátil atingir, no mínimo, 25% da sua capacidade nominal um alarme de final de serviço, totalmente pneumático, deverá ser acionado. O som deste alarme deverá gerar um ruído de pelo menos 90 decibéis.

4.6. Conexão Universal de Alta Pressão para Recargas de Emergência - mangueira da conexão universal de alta pressão para recargas de emergência deve possuir no mínimo 1,5 metros de comprimento e capacidade suficiente para suportar uma pressão de pelo menos 5500 PSI. Seu conector deve ser do tipo engate rápido, com uma trava que evite sua desconexão involuntária durante o processo de transferência do ar da fonte portátil para o cilindro do EPR. Adicionalmente o conector deve possuir uma capa protetora de borracha que evite a penetração de materiais sólidos e contaminantes. Esta conexão deve ser utilizada somente para engate em conectores de recarga rápida de equipamentos autônomos desenvolvidos conforme os requisitos da NFPA 1981, edição 2019.

4.7. Mangueira de Baixa Pressão – a mangueira de baixa pressão da fonte de ar portátil deve possuir um conector tipo engate rápido, tipo UEBSS, com conector macho e fêmea, para fornecimento de ar a um bombeiro ou vítima caídos, deve possuir no mínimo 0,9 metros de comprimento e suportar uma pressão de pelo menos 17 BAR. O fornecimento de ar para uma vítima caída deverá se dar através da colocação de uma máscara facial completa acoplada a uma válvula de demanda que se conecta, através de um engate rápido ou não, diretamente à mangueira de baixa pressão. Para proteção do conector tipo engate rápido da mangueira de baixa pressão, deverá ser fornecida uma capa emborrachada que se encaixe perfeitamente ao conector.

4.8. Máscara Facial Completa- a máscara facial completa deve se ajustar a pessoas com rostos de diversas formas e tamanhos, com interferência mínima no campo visual, devendo ser projetada para situações de resgate. O vedante facial deve ser feito de EPDM, borracha natural ou borracha hycar, e fixado na lente por uma estrutura de canais utilizando dois fixadores. A lente deve ser única, substituível, fabricada em policarbonato do tipo inquebrável e atender aos requisitos de impacto e penetração de uma viseira de proteção conforme especificado na ANSI

também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Em até 30 dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal na secretaria de finanças.

7. ANÁLISE TÉCNICA

7.1. Será solicitado Catalogo ou ficha técnica do produto ofertado.

8. ENTREGA DO PRODUTO

8.1. A entrega dos equipamentos deste termo de referência deverá ser feita em **120 (cento e vinte) dias corridos**, e Os prazos devem ser considerados a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho.

8.2. Os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado;

8.3. O fabricante deverá providenciar para que os manuais ou livretos de informações ao usuário apresentem seus textos em Língua Portuguesa do Brasil, original, subsidiariamente ou em substituição aos manuais ou livretos originais no idioma do país de origem do fabricante;

8.4. Deverão constar do manual ou livreto todas as informações constantes na seção de rotulagem e informações da norma NFPA 1981, tais como: informações de pré-utilização (considerações de segurança, limitações, armazenamento e montagem), inspeções, uso adequado, manutenção e limpeza e critérios e considerações para inutilização;

8.5. A empresa contratada deverá entregar junto com a documentação o catálogo oficial de peças do material, de modo a facilitar a identificação dos componentes e sua manutenção;

8.6. A empresa contratada deverá realizar entrega técnica dos Conjuntos, que consistirá em instrução teórica e prática de, no mínimo, 2 (duas) horas, para um total de 10 (dez) bombeiros, com abordagem aos seguintes tópicos:

8.6.1. Informações gerais e de pré-utilização;

8.6.2. Manutenção básica;

8.6.3. Resolução de possíveis problemas;

CH
AB

8.6.4. Uso adequado do contido na NFPA 1500 – Programa de Segurança e Saúde Ocupacional para Bombeiros;

8.6.5. Recarga dos cilindros;

8.6.6. Procedimentos de emergência a serem seguidos em caso de danos, mau funcionamento ou falha no conjunto;

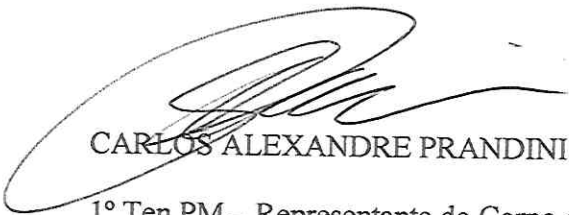
8.6.7. Instruções de limpeza e procedimentos de desinfecção;

8.6.8. Frequência de manutenção e detalhes aplicáveis;

8.6.9. Métodos de reparação, quando possível;

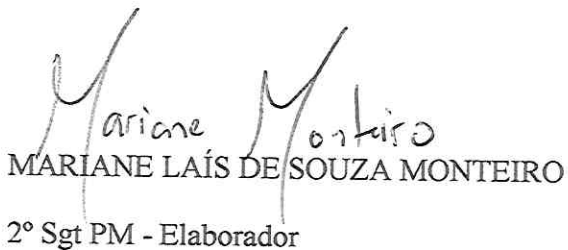
8.7. A entrega do produto deste contrato deverá ser efetuada, em **LOTE ÚNICO** de acordo com a solicitação no Corpo de Bombeiros de Bauru – localizado na Rua Carlos de Campos, 5-56, Vila Souto, Bauru – SP, CEP 17050-290 – Tel: (14) 3218-0276, em dias úteis das 08h às 16h, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

9. Documento de referência: **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº ESB – 002/203/21**



CARLOS ALEXANDRE PRANDINI

1º Ten PM – Representante do Corpo de Bombeiros do FUMB



MARIANE LAÍS DE SOUZA MONTEIRO

2º Sgt PM - Elaborador



DANILO ALMAGRO DOS SANTOS

Sd PM - Auxiliar PB Bauru